**LEI MUNICIPAL N.º 2133/2013**
**DE 22 DE MARÇO DE 2012.**

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTA OS VENCIMENTOS DE TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS, DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALGACIR MENEGAT - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido REVISÃO GERAL dos vencimentos de todos os servidores municipais, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, no percentual de 8,29% (oito vírgula vinte e nove por cento), tendo como base os vencimentos do mês de fevereiro de 2013.

**Art. 2º -** Fica concedido REAJUSTE SALARIAL a todos os Servidores Públicos Municipais, na ordem de 1,71% (um vírgula setenta e um por cento), tendo como base os vencimentos do mês de fevereiro de 2013.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do Executivo Municipal, resultante da presente Revisão Geral.

**Art. 4º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos, através da transposição de dotações, por Decreto Municipal.

**Art. 5º** - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 22 DE MARÇO DE 2013.

Algacir Menegat
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE MARÇO DE 2013

Benhur Francisco Vanz
Sec. da Administração